



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000 e decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, tipo de licitação **Menor Preço Por Item**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **08:00 HORAS, do dia 30/04/2019**, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de setembro, 215 - Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166.

1.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

1.3 - O **ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e do **Nº 02** contendo a **DOCUMENTAÇÃO** será às **08:00 HORAS, do dia 30/04/2019**, no Depto. de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.

1.4 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Agronômica, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

3.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias (prorrogáveis pelo mesmo período através de justificativa)**, e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.

3.2 - O pagamento será **em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal**, após a entrega do material e atestado o seu recebimento.

3.3 – A entrega do veículo, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no pátio da Prefeitura Municipal de Agronômica, sito à Rua Sete de Setembro, nº215 – Centro, através de um servidor público do município designado para esta tarefa a quem caberá indicar o local definitivo para a entrega final, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) veículo(s) licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3.7 – A empresa deverá providenciar decalque do número do chassi e do motor, para agilização dos serviços de documentação posterior do veículo.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão os licitantes **fabricantes ou concessionárias**, em conformidade com a Lei n. 6.729/79, também conhecida como Lei Ferrari; interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até **às 08:00 horas do dia 30/04/2019**, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Agronômica, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

4.2. - Somente poderão participar da sessão pública do pregão com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item "5" deste Edital.

4.3 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 - Não poderão participar empresas que estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e que estejam constituídas Sob a forma de consórcio.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II com assinatura reconhecida em cartório)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.4 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação (ANEXO);

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.9 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes: Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.1.2 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

6.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico ou datilografada, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, seu item deverá ser preenchido na forma da tabela do anexo I deste Pregão (TERMO DE REFERÊNCIA), considerando - se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador).

c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;

d) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) A proposta deverá vir acompanhada do respectivo catálogo com a descrição completa do objeto, contendo fotos.

6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

c – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6 .

6.3 - CONSIDERAÇÕES:

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da prestação do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” Nº 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/11.
- f) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.1 – Outras Declarações:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.2 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

7.3 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

7.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.6 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – SESSÃO PÚBLICA:

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

8.2 - PROCEDIMENTOS

8.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

8.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

8.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.

8.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.16 Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital,

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA

10.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 FMS e dos Anexos,

10.1.2 – Cumprir com o prazo e condições de entrega definidos no item 3 deste Edital.

10.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE

10.2.1 - Apresentar a autorização de fornecimento;

10.2.2 – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.3 – Efetuar a fiscalização do contrato, de acordo com o Decreto nº 61/2017, através do servidor responsável pelo setor de patrimônio, Sr. Acir Tadeu Cardoso, e pelo Diretor do Departamento de Saúde Sr. Osmar Frederico Korb.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

11.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

100 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

128 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

12.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

13 – DO PAGAMENTO

1.1. 13.1 – O pagamento será realizado **em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal** e após a análise e aprovação das condições de entrega dos materiais e equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

13.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: email, endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato e dados para assinatura do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

16.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

16.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Agronômica para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

16.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

16.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – No interesse do Município de Agronômica, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Agronômica, diariamente no horário de expediente das 07 Às 13 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3542-0166, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br.

16.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições gerais constantes neste Edital

16.5 – Os anexos I, II, III, IV, V e VI fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agronômica, 17 de Abril de 2019.

OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRÔNOMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agrônômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32545 - VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: bicombustível (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, 5 lugares, freios ABS e AIRBAG duplo, cambio manual, distância entre eixos de no mínimo 2.370mm, motorização de 1.4 a 1.6, trio elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado, Rádio FM, ano 2019 ou 2020 modelo 2019 ou 2020.	UN	1	56.000,00	56.000,00
Total Geral					56.000,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (SESSENTA) DIAS.

....., de de 2019.

.....

Nome e Assinatura Responsável

CPF:

Carimbo CNPJ

Obs.: A proposta deverá vir acompanhada do respectivo catálogo com a descrição completa do objeto, contendo fotos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

CRENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 05/2019 –, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG
nr. _____ e C.P.F. nº. _____, declara
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(MODELO)

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Licitação nº09/2019 FMS,

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Agronômica, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido conforme a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

*Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, simplesmente denominada **CONTRATADA**, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 09/2019 FMS – Pregão Presencial nº 05/2019 FMS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo **de 30 (trinta) dias** (prorrogáveis pelo mesmo período através de justificativa), e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.

3.2 - O pagamento será em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, após a entrega do material e atestado o seu recebimento.

3.3 - A entrega do veículo, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no pátio da Prefeitura Municipal de Agronômica, sito à Rua Sete de Setembro, nº215 – Centro, através de um servidor público do município designado para esta tarefa a quem caberá indicar o local definitivo para a entrega final, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

3.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o veículo licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1. Apresentar a autorização de fornecimento;
- 4.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Efetuar a fiscalização do contrato, de acordo com o Decreto nº 61/2017, através do servidor responsável pelo setor de patrimônio, Sr. Acir Tadeu Cardoso, e pelo Diretor do Departamento de Saúde Sr. Osmar Frederico Korb.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5. Dar garantia contra defeitos de fabricação;

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.2. O pagamento será realizado **em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal** e após a análise e aprovação das condições de entrega dos materiais e equipamentos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

100 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

128 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80

(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), de de 2019.

.....
.....
Diretor de Departamento da Saúde
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico:

.....

OAB n°